



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Ofício nº 112/2024 – SEMAD**

Ponta de Pedras/PA, 11 de dezembro de 2024.

**A**

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO  
*Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras*

**Assunto:** Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 20211086 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS e a Pessoa Jurídica FUNDAÇÃO DE RADIO FM EDUCADORA ITAGUARY N.S DA CONCEIÇÃO, conforme dados a seguir:

**Contrato:** nº 20211086

**Origem:** INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-120200

**Contratada:** FUNDAÇÃO DE RADIO FM EDUCADORA ITAGUARY N.S DA CONCEIÇÃO

**Objeto:** Contratação de Rádio FM, destinada a divulgação de ações, programações, informes culturais, informes de utilidade públicas, entrevistas com o Gestor municipal e seus Secretários afim de transparecer e informar seus atos e ações em prol do município de Ponta de Pedras.

**DA JUSTIFICATIVA**

Sr.<sup>a</sup> Prefeita:

O Contrato Nº. 20211086, tem como objeto a “**Contratação de Rádio FM, destinada a divulgação de ações, programações, informes culturais, informes de utilidade públicas, entrevistas com o Gestor municipal e seus Secretários afim de transparecer e informar seus atos e ações em prol do município de Ponta de Pedras**”

Terá seu prazo de vigência expirado em 31 de dezembro de 2024, sendo necessário, prorrogá-lo até 31 de dezembro de 2025 para que não haja descontinuidade do serviço público prestado. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro nos artigos 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prorrogação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que o presente termo aditivo decorre da necessidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, atender os serviços para a manutenção da máquina pública.

A Prefeitura de Ponta de Pedras, através de suas Secretarias e Fundos com o intuito de manter em funcionamento os serviços de informes culturais, informes de utilidade públicas, entrevistas com o Gestor municipal e seus Secretários, e considerando



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que o contrato acima ainda vigente está prestes a se encerrar, e considerando ainda a garantia do atendimento as ações desenvolvidas pela empresa de RÁDIO FM, principalmente no que tange o atendimento aos repasses informativos e divulgações de mídia municipal, necessita de prorrogação contratual.

**Desse modo, a prorrogação contratual desta empresa dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, tempo estimado para a continuidade do processo administrativo**

Ressalta-se que o atendimento exercido pela empresa no município tem um papel fundamental para esse atendimento diferenciado.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

*Art. 57...*

*“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.*

Cláusula Quinta do contrato 20211086 assim dispõe:

*Subitem 5.1...*

*“A vigência deste instrumento contratual iniciará em 31 de dezembro de 2024 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a lei”*

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta Subitem 5.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 31/12/2024 a 31/12/2025 perfazendo um total de mais 12 (doze) meses.

### **DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

A Empresa FUNDAÇÃO DE RADIO FM EDUCADORA ITAGUARY N.S DA CONCEIÇÃO manifestou-se interessada na prorrogação contratual conforme documentos em anexo.

**DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

Funcionais Programáticas:

a) a) Exercício 2024 Atividade 0201.041310059.2.004 Encargos com Publicidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20 Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

---

**GEVLA SILVA PINHEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**